

L E I Nº 341/99 D E 04.10.99.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 310/98.

DANILMAR DA COSTA, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Caput do artigo 10 da Lei Municipal nº 310/98, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros, sendo:

I - Cinco membros representantes governamentais, indicados pelos seguintes órgãos:

- Um membro da Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Promoção Social;
- Um membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Um membro da EMATER;
- Um membro do Sub-destacamento da Brigada Militar de Nicolau Vergueiro;
- Um membro da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Nicolau Vergueiro.

II - Cinco membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:

- Um membro do Clube de Mães Boa Amizade de Nicolau Vergueiro;
- Um membro do Conselho Paroquial de Nicolau Vergueiro;
- Um membro da Comunidade Evangélica de Engenho Velho;
- Um membro do CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Nicolau Vergueiro;
- Um membro do Clube Recreativo Vinte e Cinco de Julho de Nicolau Vergueiro.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO
Aos 04 dias do mês de outubro de 1999.

DANILMAR DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Valdir Neuhaus
Sec. Mun. de Administração